



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.721/95

**"COCEDE REAJUSTE SALARIAL AO FUNCIONALISMO
MUNICIPAL EM GERAL".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar em 2,39% (dois virgula trinta e nove por cento), a remuneração dos Servidores Municipais sobre os valores percebidos no Mês de Maio/95, retroativo ao Mês de Maio;
- Artigo 2º -** Reajusta igualmente em 3,64% (três virgula sessenta e quatro por cento), a remuneração dos Servidores Municipais sobre os valores percebidos no Mês de Junho/95 a ser pago retroativo ao Mês de Junho;
- Artigo 3º -** Reajusta de igual modo em 3,12% (três virgula doze por cento), a remuneração dos Servidores Municipais sobre os valores percebidos no Mês de Julho/95 retroativo ao Mês de Julho;
- Artigo 4º -** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do Orçamento Vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementá-lo;
- Artigo 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ordeno portanto, todas as autoridades que cumpram e façam cumprir como nela se contém.

A Chefe do Departamento de Administração faça publicá-la, imprimir e cumprir.

Continua.....





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da LEI Nº 1.721/95

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO

GUANDU, ES, aos 18 dias do Mes de Agosto do ano de 1995.

REGISTRADA E PUBLICADA
em, 18 de Agosto de 1995.

JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LANA MARA DOS ANJOS
CHE DO DEPARTº ADM.

